LEI N° 1.540, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE HELIODORA

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2.105	Custeio das Unidades da Rede "Farmácia de Minas"
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil .. **R$ 13.600,00**
	319113	Obrigações Patronais ..... **R$ 2.000,00**
		Total ..... **R$ 15.600,00**

Art. 2°. Os recursos que darão atendimento as despesas decorrentes desta Lei, tem como suporte o excesso de arrecadação proveniente do termo de compromisso celebrado entre o Município de Heliodora e a Secretaria de Estado da Saúde – contrato de gestão n° 342/2009, conforme parágrafo único do art. 8° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais oriundo da Consulta n° 717.343.

Art. 3°. Fica alterado o PPA para a inclusão da Atividade 2.105, consoante artigo 1° desta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 15 de setembro de 2010

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL